



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



**PROJETO DE LEI Nº 03/2019**

Modifica a Lei nº 2.747, de 11 de março de 2009, alterando o valor da gratificação para a Comissão permanente de licitação, o pregoeiro da Câmara Municipal de Castelo e sua equipe de apoio.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.747, de 11 de março de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido ao servidor público membro em exercício da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Castelo, **bem como ao pregoeiro e sua equipe de apoio**, uma gratificação no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por processo licitatório formalizado e concluído do qual tenha participado.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 11 de fevereiro de 2019.

  
**DOMINGOS FRACAROLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Castelo

  
**ÉVERTON ZANUNCIO MALHEIROS**  
1º Secretário

  
**WARLEN CÉSAR BORTOLI**  
2º Secretário